L E I . . . . . nº 17/70

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo a abrir conta especial, no Banco do Estado do Paraná S/A, vinculado a contrato de financiamento a ser celebrado com a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR -, visando a execução da rêde de esgôtos sanitários, transferindo recursos da conta ICM - Municipal, prevista na Lei Estadual nº 5463 de 31-12-66 ou do Fundo de Participação dos Municípios, a fim de garantir o financiamento concedido pela SANEPAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorisado a abrir conta especial no Banco do Estado do Paraná S/A na forma da Lei Estadual 5463 de 31-12-66, vinculado a contrato de financiamento celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento, Urbanisação e Saneamento de Campo Mourão e a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR - para a conclusão da rêde de esgôtos sanitários desta Cidade e a sua ligação com as Estações de Tratamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso a conta ICM não seja suficiente para garantir o financiamento, o Poder Executivo fica autorisado a proceder na mesma forma dêste artigo, usando o Fundo de Participação dos Municípios, constante do Artigo 26 da Constituição Federal de 1967.

Art. 2º - A conta vinculada de que trata a presente lei será movimentada conjuntamente pelo Município e SANEPAR, a fim de garantir os financiamentos da SANEPAR e contará com recursos transferidos dos depósitos da Cota Municipal do ICM de que trata a Lei Estadual 5463 de 31-12-66 ou do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 3º - As parcelas transferidas para a conta vinculada serão sempre iguais às prestações a serem amortisadas pela Companhia de Desenvolvimento, Urbanisação e Saneamento de Campo Mourão e constantes do contrato firmado com a SANEPAR.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de julho de 1970.

Horácio Amaral

HORÁCIO AMARAL

PREFEITO MUNICIPAL